



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO
Estado de Minas Gerais

LEI Nº954

28 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Esporte de São José do Divino-MG e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São José do Divino-MG, aprova e eu Marcos Rogério da Silva, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica criado o Conselho Municipal de Esporte de São José do Divino-MG.

Art.2º O Conselho Municipal de Esporte é órgão colegiado de caráter consultivo, normativo e deliberativo, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Inclusão Social.

Art. 3º O Conselho Municipal de Esporte tem por finalidade auxiliar na organização do esporte, na consolidação de políticas públicas e na melhoria do padrão de organização, gestão, qualidade e transparência do esporte municipal.

Art. 4º O Conselho Municipal de Esporte tem a seguinte estrutura:

- I. Plenário
- II. Mesa Diretora
- III. Secretaria Executiva
- IV. Câmaras Técnicas

Art. 5º Ao Conselho Municipal de Esporte compete:

- I. Cooperar com o Conselho Estadual de Desporto e com os órgãos federais e estaduais incumbidos da execução das Políticas de Esporte;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO
Estado de Minas Gerais

- II. Adotar medidas e apoiar iniciativas em favor do incremento da prática do esporte e de atividades físicas e de lazer, objetivando a saúde e o bem-estar do cidadão, observando o cumprimento dos princípios e normas legais;
- III. Fornecer, quando solicitados, auxílio e informações ao Poder Público e à comunidade, quanto a programas e projetos que visem a melhoria da prática de atividades físicas e do esporte no Município;
- IV. Opinar, quando consultado, sobre a concessão de auxílios e recursos financeiros às entidades e associações esportivas sediadas no Município;
- V. Zelar pela memória do esporte;
- VI. Contribuir para a formulação da política de integração entre o esporte, a saúde, a educação, a defesa social e o turismo visando potencializar benefícios sociais gerados pela prática de atividade física e esportiva;
- VII. Acompanhar, a partir de análises orçamentárias, entre outras que se façam necessárias, a gestão de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte, bem como avaliar os ganhos sociais obtidos
- VIII. Realizar os esforços necessários ao esclarecimento de dúvidas quanto à correta utilização, por parte das entidades beneficiárias, de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte; e
- IX. Elaborar e aprovar, em reunião plenária, o Regimento Interno do Conselho.

Art.6º O Regimento Interno do Conselho Municipal de Esporte disporá sobre a competência do Plenário, da Mesa Diretora, da Secretaria Executiva e das Câmaras Técnicas.

Art.7º O Conselho Municipal de Esporte compõe-se dos seguintes membros:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO
Estado de Minas Gerais

I. PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

- a) Um membro titular e um membro suplente da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Inclusão Social,
- b) Um membro titular e um membro suplente da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo,
- c) Um membro titular e um membro suplente da Assistência Social e,
- d) Um membro titular e um membro suplente da Secretaria Municipal da Saúde.

II. SOCIEDADE CIVIL

- a) Um membro titular e um membro suplente da Escolinha do Lero,
- b) Um membro titular e um membro suplente de modalidade esportiva constituída na Comunidade dos Machados,
- c) Um membro titular e um membro suplente de modalidade esportiva constituída na Zona Urbana,
- d) Um membro titular e um membro suplente de modalidade esportiva que contenham mulheres e/ou idosos.

§ 1º Os órgãos e entidades de que se tratam os incisos I e II indicarão seus representantes à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Inclusão Social, para posterior designação do Prefeito Municipal.

§ 2º As funções do membro do Conselho Municipal de Esporte e de membro de suas comissões são consideradas serviço público relevante, não lhes cabendo qualquer remuneração.

§ 3º Representante do poder público ou da sociedade civil poderá ser substituído a qualquer tempo por nova indicação do segmento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO
Estado de Minas Gerais

Art. 8º A Mesa Diretoria do Conselho será eleita por meio de votação secreta.

Art. 9º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Esportes é de 02 anos, permitida uma recondução.

Parágrafo único. O membro do Conselho que deixar de comparecer, sem justificativa, a três sessões consecutivas ou à metade das sessões plenárias realizadas no período de um ano, perderá o seu mandato.

Art. 10º O Conselho Municipal de Esporte reunir-se à trimestralmente e extraordinariamente, por convocação da Mesa Diretora ou da maioria dos conselheiros.

Art. 11º As deliberações do Conselho serão tomadas pelo voto da maioria dos conselheiros presentes às sessões, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

Parágrafo único. As sessões do Conselho serão instaladas com a presença mínima de metade mais um dos conselheiros.

Art. 12º Das sessões do Conselho serão lavradas às atas, assinadas pelos presentes e pelo Secretário Executivo.

Art. 13º O Conselho Municipal de Esportes poderá constituir Câmaras Técnicas integradas por, no mínimo, um de seus membros e por profissionais de notório saber ou representantes de órgãos e entidades diretamente relacionadas com o tema.

Parágrafo único. Cabe à Presidência do Conselho estabelecer a composição das Câmaras Técnicas, bem como convidar profissionais ou órgãos e entidades a indicarem seus representantes.

Art. 14º A Secretaria Executiva será exercida por servidor da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Inclusão Social, especialmente designa do para tal função.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO
Estado de Minas Gerais

Art. 15º No prazo de noventa dias contados da data da publicação deste Decreto, o Conselho aprovará o seu regimento interno.

Art. 16º Para a consecução de suas finalidades, o Conselho Municipal de Esporte articular-se-á com órgãos e entidades federais, estaduais e municipais.

Art. 17º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 766 de 17 de novembro de 2009.

São José do Divino/MG, 28 de novembro de 2018.


Marcos Rogério da Silva
Prefeito Municipal

CERTIFICADO

Certifico para os devidos fins de prova, que a presente lei foi afixada no quadro de avisos da prefeitura, as 09h00min do dia 28 de novembro de 2018


Chefe de Gabinete